



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 017/2019

TERMO DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA – COMUNIDADE (AEC) "EFA SÃO BENTO DO CHAPÉU".

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, com sede administrativa na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, em Domingos Martins - ES, representado por seu Prefeito, Sr. **Wanzete Krüger**, brasileiro, casado, CPF nº 488.147.097-34, residente na rua Adolpho Hülle, nº 81, Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29.260-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, representada pela Secretária Municipal Sra. **Adenilde Stein Silva**, doravante denominado simplesmente **Município**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA – COMUNIDADE (AEC) "EFA SÃO BENTO DO CHAPÉU"**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Estrada Principal de São Bento do Chapéu, Distrito da Sede, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.500/0001-15, representada por sua Presidente Sra. **Vânia Bullerjahn Ewald**, inscrita no CPF sob o nº 093.317.617-16, doravante denominada "**AEC – EFA São Bento do Chapéu**", celebram o presente TERMO DE REPASSE, ajustando cláusulas, condições e outras avenças, para o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de alimentação escolar, em cumprimento ao disposto no Anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 – **Processo Administrativo nº 734/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO DE REPASSE é o repasse de recursos financeiros pelo **Município** à **AEC – EFA São Bento do Chapéu**, que se destinam a aquisição de alimentação, para os alunos da Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu, conforme PNAE/FNDE e Recurso Próprio, para o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total deste TERMO DE REPASSE é de **R\$ 22.534,20 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, a ser repassado em **10 (dez) parcelas**, no valor de **R\$ 2.253,42 (dois mil, duzentos e cinquenta e tres reais e quarenta e dois centavos)** no ano letivo de 2018, fixada pelo Ministério da Educação e do Desporto, sendo:

- Aquisição de Alimentação Escolar para atender 78 alunos do Ensino Fundamental que representa a "per capita" de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) por aluno dia/letivo, com o total de 78 alunos, com 20 dias letivos ao mês no período letivo de março a dezembro/2019.
- Complementação/contrapartida de 35% (trinta e cinco por cento) por parte da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no valor de R\$ 5.842,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
- Do valor repassado pelo FNDE, no mínimo 30%, correspondendo R\$ 5.007,60 (cinco mil, sete reais e sessenta centavos) deverá ser investido em produtos da agricultura familiar, conforme Lei 11.947, de 16/06/2009. Fica a critério do gestor da unidade escolar a inclusão do somatório dos valores repassados pelo FNDE mais o do Recurso Próprio da PMDM para investimento superior aos 30% obrigatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão utilizados exclusivamente para compra de alimentação escolar, sendo expressamente vedada à utilização para quaisquer outras finalidades.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Na compra da alimentação escolar, a "**AEC – EFA São Bento do Chapéu**" deverá adquirir, preferencialmente, os produtos locais e regionais, mediante prévia pesquisa e coleta de preços, a ser procedida por comissão de que trata a cláusula décima primeira, com especial atenção para a qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – Todos os produtos que vierem a ser comprados por força deste TERMO DE REPASSE, inclusive aqueles adquiridos diretamente dos produtores rurais, deverão estar acobertados pela respectiva nota fiscal, mesmo que tais produtos sejam isentos de tributação federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os pagamentos deverão ser feitos por cheques nominativos ou por meio de transferência bancária ao emitente da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único – Os cheques deverão ser emitidos com cópia.

CLÁUSULA SÉTIMA – A "**AEC – EFA São Bento do Chapéu**", prestará contas ao **MUNICÍPIO**, mediante apresentação do quadro demonstrativo das despesas realizadas, conforme modelo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, acompanhado dos seguintes documentos:

- I** – Ofício a SECEDU encaminhando a prestação de contas, fazendo referência ao TERMO DE REPASSE respectivo;
- II** – Balancete com o demonstrativo das receitas e despesas e eventuais saldos, em modelos fornecido pelo **MUNICÍPIO**;
- III** – Extrato da Conta Bancária;
- IV** – Cópia dos Cheques;
- V** – Notas Fiscais Originais.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados por força deste TERMO DE REPASSE, deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias após a efetivação do depósito na conta bancária da **AEC – EFA São Bento do Chapéu**.

Parágrafo Único – Se a entidade não prestar contas no prazo estabelecido nesta cláusula ou ainda, se realizar despesas em desacordo com as normas regulamentadoras, contidas no Decreto Municipal Normativo nº 604/2005, ficará impedida de celebrar novo TERMO DE REPASSE, até que sejam regularizadas as pendências.

CLÁUSULA NONA – O prazo do TERMO DE REPASSE será de março a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir o presente TERMO DE REPASSE, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique o descumprimento das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento ou no Anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, ou ainda, se constatada qualquer irregularidade institucional, administrativa, contábil, fiscal, tributária, no âmbito da entidade, que comprometa a correta aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A "AEC – EFA São Bento do Chapéu", constituirá comissão interna, encarregada de pesquisar e coletar preços e verificar o prazo de validade, a quantidade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SECEDU) prestará apoio, orientação técnica e fiscalizará a execução deste TERMO DE REPASSE, por meio de seus órgãos internos com atribuições específicas, conferidas e exigidas pelos órgãos federais e estaduais, que tratam do fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da rede estadual de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste TERMO DE REPASSE correrão por conta dos recursos, segundo dotação orçamentária 080003.1230600242.072/33903000000, Ficha 258, Reserva 271, prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, para dirimirem quaisquer dúvidas relativas a este TERMO DE REPASSE.

Assim ajustados, firmam o presente TERMO DE REPASSE em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Domingos Martins - ES, 18 de fevereiro de 2019.

WANZETE KRÜGER
Prefeito
MUNICÍPIO

ADENILDE STEIN SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esporte
MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO ESCOLA - COMUNIDADE (AEC) "EFA SÃO BENTO DO CHAPÉU"
Vânia Bullerjahn Ewald
Presidente

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____

2)NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____